



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.93, Caderno I

LEI Nº 4.148, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.225 DE 11 ABRIL DE 2006, REVOGA A LEI Nº 3.831 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.114 DE 27 DE JULHO DE 2021 E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei nº 3.225 de 11 abril de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

1 – Despesas com hospedagem e alimentação.

1.1. Capitais e cidades de outros estados:

VEREADORES	R\$ 950,00
SERVIDORES	R\$ 600,00

1.2. Outros municípios da Bahia, exceto municípios limítrofes:

VEREADORES	R\$ 600,00
SERVIDORES	R\$ 350,00

1.3. Municípios limítrofes, até 200 KM:

VEREADORES	R\$ 500,00
SERVIDORES	R\$ 300,00

1.4. Distritos de Ilhéus, com pelo menos 70 KM de distância da sede:

VEREADORES	R\$ 250,00
SERVIDORES	R\$ 150,00

Art. 2º Os artigos 1º, 2º, 4º caput e §4º, artigos 5º e 6º da Lei nº 4.114 de 27 de julho de 2021 passam a vigorar com as seguintes redações:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 20 de abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n.93, Caderno I

“Art. 1º Fica, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, autorizada a concessão de Auxílio Alimentação aos vereadores e servidores ativos, nos termos fixados nesta Lei.

Art. 2º O Auxílio Alimentação tem como finalidade ressarcir as despesas dos vereadores e servidores com alimentação em função dos dias de expediente.

Art. 4º O valor mensal do Auxílio Alimentação a ser concedido a cada vereador e servidor será definido, no mês de abril de cada ano, por portaria exarada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus.

(...)

§ 4º A definição do valor mensal do auxílio pago a cada vereador e servidor deverá observar a publicação realizada, anualmente, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia do valor do duodécimo do Poder Legislativo de Ilhéus e Relatório Técnico elaborado pelo Controle Interno que demonstre que o valor dispendido não comprometerá o equilíbrio fiscal das contas da Câmara ao final do exercício. (NR)

Art. 5º O período de apuração para fins de pagamento do Auxílio Alimentação ficará condicionado a comprovação mensal dos dias efetivamente trabalhados pelos vereadores e servidores.

Art. 6º No exercício de 2021, o valor mensal do Auxílio por vereador e servidor será aquele pago pela Câmara em abril de 2020, mês imediatamente anterior ao início da vigência da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.831 de 28 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 20 de abril de 2022, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação a Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito Municipal